



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 2.699/18, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o prazo de Vigência da Contratação Temporária realizada através da Lei Municipal Nº 2.613/17 de 01 de Fevereiro de 2017 e dá Outras Providências.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência, do contrato de 01(um) Servidor Público para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos, realizado através da Lei Municipal Nº 2.613/17 de 01 de Fevereiro de 2017, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior a término do atual contrato temporário.

Art. 2º - O prazo de prorrogação se dará por um período de 180(cento e oitenta) dias prorrogável por igual período, podendo ser rescindida antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público para o cargo de Ajudante de Serviços Públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Seis Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezoito.


Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Franciel Tiago Izycki,
Secretário Municipal de Administração.